



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 5/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2022

Às

**Superintendências Regionais de Saúde,
com cópias às DIRAPS/SRS
NVEPI/DIRAPS/SRS,**

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde (12ª Edição);

Considerando o Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando os últimos Informes Técnicos do Ministério da Saúde que apresentam as remessas de vacinas enviadas pelo Ministério da Saúde ao Distrito Federal;

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 acrescenta:

1. Inclusão de público-alvo:

Crianças com 5 anos, a partir de terça-feira (25/01/2022)

A vacina contra a COVID-19 da **COMIRNATY/ Pfizer** encontra-se disponível **para crianças de 5 a 11 anos e para as crianças com imunossupressão.**

A vacina contra COVID-19 **Coronavac** encontra-se disponível para **crianças de 6 a 17 anos sem imunossupressão**, tendo em vista que no momento, esses são os únicos imunizantes com a autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) destinados ao público infantil. Não há contra indicação de realizar a vacina Coronavac em crianças com comorbidades e em portadores de deficiência.

Os pontos de vacinação para atendimento do público infantil serão exclusivos e a listagem completa estará disponível no site da Secretaria de Saúde: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>

Reforçamos às unidades de saúde, que não percam a oportunidade de promover a vacinação dos grupos prioritários já contemplados, orientando os usuários sobre a disponibilidade dos imunobiológicos. Para casos de busca às unidades de saúde de usuários já contemplados em grupos iniciados anteriormente na vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal, caso atendam aos critérios, não se deve perder a oportunidade de vacinação.

Destacando: Não há mais necessidade de documentação comprobatória da condição de pessoas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente, considerando que os imunizantes disponíveis e o público-alvo (todas as crianças de 5 a 11 anos) contemplam essas condições.

De acordo com a 12ª edição do PNO, entende-se por pessoas com alto grau de imunossupressão (imunocomprometidos):

I - Imunodeficiência primária grave.

II - Quimioterapia para câncer.

III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) uso de drogas imunossupressoras

IV - Pessoas vivendo com HIV/AIDS.

V - Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias.

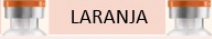
VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1).

VII - Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias.

VIII - Pacientes em hemodiálise.

IX - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas.

Seguem os quadros resumos das vacinas Pfizer pediátrica e Coronavac para orientações às salas de vacina:

Vacina contra a Covid-19 - Pfizer Pediátrica	
FAIXA ETÁRIA	5 a 11 anos, 11 meses e 29 dias
INTERVALO ENTRE AS DOSES (D1 E D2)	8 SEMANAS (56 DIAS)
COR DA TAMPA DO FRASCO	 LARANJA
DOSAGEM	10mcg
DOSES POR FRASCO	10 DOSES POR FRASCO - APÓS A DILUIÇÃO!
DILUENTE	DILUIÇÃO NECESSÁRIA COM CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 10ML
VOLUME ANTES DA DILUIÇÃO	1,3ml
QUANTIDADE DE DILUENTE NECESSÁRIA POR FRASCO	1,3ml de cloreto de sódio 0,9% (desprezar o resto!)
VOLUME APÓS A DILUIÇÃO	2,6ml (ANOTAR DATA E HORA DA DILUIÇÃO NO FRASCO!)
VOLUME DE APLICAÇÃO POR DOSE (APÓS A DILUIÇÃO)	0,2ml
VIA DE ADMINISTRAÇÃO	INTRAMUSCULAR
LOCAL DE APLICAÇÃO	MÚSCULO DELTOIDE (BRAÇO)
VALIDADE APÓS DILUIÇÃO	DESCARTAR 12 HORAS APÓS A DILUIÇÃO
TEMPO DE ARMAZENAMENTO EM REFRIGERADOR (2° A 8°C)	10 SEMANAS (FRASCO FECHADO, SEM DILUIR!)
TEMPO DE ARMAZENAMENTO -90°C A -60°C	6 MESES (PRAZO DE VALIDADE)
INJETAR O DILUENTE COM AGULHA A 90°. EQUALIZAR PRESSÃO ANTES DE REMOVER A AGULHA (1,3ml de ar)	
NÃO AGITAR O FRASCO! INVERTER SUAVEMENTE 10 VEZES PARA HOMOGENEIZAR!	
SE NÃO FOR POSSÍVEL EXTRAIR A DOSE DE 0,2ml, DESCARTAR O RESTANTE! NÃO JUNTAR DOSES DE VÁRIOS FRASCOS!	

Vacina contra a Covid-19 – Coronavac PARA USO INFANTIL	
FAIXA ETÁRIA	6 a 17 anos (exceto imunossuprimidos)
INTERVALO ENTRE AS DOSES (D1 E D2)	28 dias
FRASCO MONODOSE	1 DOSE (NÃO PRECISA DILUIR!)
FRASCO MULTIDOSE	10 DOSES (NÃO PRECISA DILUIR!)
DOSAGEM	600 SU
DOSE	0,5ml
NÃO É NECESSÁRIA DILUIÇÃO!!! HOMOGENEIZAR ANTES DE APLICAR!	
VIA DE ADMINISTRAÇÃO	INTRAMUSCULAR
LOCAL DE APLICAÇÃO	MÚSCULO DELTOIDE (BRAÇO)
VALIDADE APÓS ABERTURA DO FRASCO MULTIDOSE	8 horas
TEMPO DE ARMAZENAMENTO EM REFRIGERADOR (2° A 8°C)	12 meses (FRASCOS FECHADOS)



Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EUDES BARROSO VIEIRA - Matr.1681273-5**, Membro do Comitê, em 25/01/2022, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE OLIVEIRA - Matr.1436028-4**, Membro do Comitê suplente, em 25/01/2022, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8**, Membro do Comitê, em 25/01/2022, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 25/01/2022, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA ZENI MIESSA LAWALL - Matr.1680280-2, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 25/01/2022, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Membro do Comitê**, em 25/01/2022, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **78546222** código CRC= **FC9D91F9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF